



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

112

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.943/95

- 4o. - O valor será corrigido, mensalmente, pelo Índice IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, e será recolhido à Tesouraria "AUTORIZA A AGASA AÇUCAR GAUCHO S/A A CONCEDER O USO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS DE SUA PROPRIEDADE, A TITULO ONEROSO, MEDIANTE CONCORRENCIA PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"
- 3o. - Obrigar-se-á o concessionário a manter um seguro contra incendio e vandalismo, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
- 7o. - A Câmara FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- 1o. - A Lei Estadual nº 10.107/95, de 10/10/95, de caráter interestadual, deverá ser manifestada no prazo de noventa (90) dias antes do término do contrato, podendo ser prorrogada a qualquer tempo e em qualquer grau.
10. - Fica a AGASA AÇUCAR GAUCHO S/A, autorizada a efetuar, mediante processo licitatório, a concessão remunerada de uso dos bens móveis e imóveis e todos os seus pertences, no estado em que se encontram, conforme relação anexa, integrante desta Lei, com a finalidade de desenvolver atividades econômicas que priorizam um trabalho integrado com as pequenas propriedades do Município, gerando com isso, mais recursos e um aumento da oferta de empregos diretos e indiretos.
- 2o. - Ao concessionário caberá, obrigatoriamente, completar o complexo com o equipamento faltante para o seu perfeito e regular funcionamento, com vistas a consecução do fim a que se destinar, não acarretando, com isso, qualquer ônus para a AGASA AÇUCAR GAUCHO S/A.
- 3o. - O preço mensal básico da concessão de uso dos bens será de, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, não devendo ser consideradas propostas com valor inferior, exceto nos doze primeiros meses da concessão que poderá ser de 50% (cinquenta por cento) do valor básico.

40. - O valor será corrigido, mensalmente, pelo índice IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, e será recolhido à Tesouraria da AGASA AÇUCAR GAUCHO S/A, impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

50. - Obrigará-se o concessionário a manter um seguro contra incêndio e vendaval, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

60. - A contratada poderá satisfazer as obrigações patrimoniais da AGASA AÇUCAR GAUCHO S/A, para desconto nos aluguéis mensais.

70. - A concessão à título oneroso do uso dos bens terá prazo de vigência até 12 de setembro de 1999, prorrogável em caso de prorrogação do prazo estabelecido no artigo 30., da Lei Estadual no. 10.258/94, se houver interesse da concedente e da concessionária, o qual, deverá ser manifestado no prazo de noventa (90) dias antes do término do contrato, podendo ser resolvida a qualquer tempo se:

-Houver descumprimento das cláusulas contratuais, das condições que forem estabelecidas no Edital da Licitação e na proposta vencedora.

-Por razões de interesse público.

-O patrimônio acionário da AGASA, transferido ao Município, pela Lei Estadual 10.258/94, reverter ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul.

-Ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

80. - Qualquer benfeitoria que a concessionária pretenda realizar nos bens cedidos, deverá obter a aprovação prévia da AGASA AÇUCAR GAUCHO S/A.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO


LICITAÇÃO DA ÁREA DE REFEITÓRIO

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS


ARTIGO 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de julho de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARRELLA
Secretário de Administração

N. Cadastro: 440 a 452
Descrição do bem: 13 Mesas de Formica p/ refeitório.
Estado em que se encontra: Bom localizada nas.
453/455/457 - Demais Boas.
Gravames: 440 - Cedida a M.M. Bonés

N. Cadastro: 458 a 522
Descrição do bem: 55 Banquinhos de Formica.
Estado em que se encontra: 03 não localizados - Demais Boas.
Gravames: 08 cedidos ao Clube de Mães Comunitário da
AGASA (474/489/513/481/478/494/ 2 s/n. patrimônio); 4
Cedidos a M.M. Bonés (479/486/488/503)

N. Cadastro: 523
Descrição do bem: Tábua p/ suíche. (refeitório)
Estado em que se encontra: Bom
Gravames:

N. Cadastro: 560 a 571
Descrição do bem: 12 Cadeiras de Formica.
Estado em que se encontra: Bom
Gravames:

N. Cadastro: 584
Descrição do bem: Ventilador de Teto 220v. Marca Girrus.
Estado em que se encontra: Bom
Gravames: Locado a Sabor Refeições Coletivas Ltda